



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

Lei nº 1150/2023 de 29 de agosto de 2023.

Súmula: Altera o Anexo IV, da lei nº 645/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 645 de 22 de setembro de 2015, alterado pela Lei nº 891/2019, que passa e vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELAS DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES (Parte integrante da Lei nº 645/2015)

1 - TABELA DE ADICIONAIS

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional por Tempo de Serviço	A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor de seu vencimento até o limite de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício para a professora e 30 (trinta) anos de efetivo exercício para o professor, após o que será calculado, a cada ano adicional, mediante a aplicação de 3 % (três por cento) sobre o valor de seu vencimento até o limite de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício para a professora e para o professor, respectivamente.

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional para Educação Especial	Gratificação de Ensino Especial calculada da seguinte forma: 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, quando em atividade de docência com alunos com deficiência.

Função de Diretor e Vice-diretor



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

Número do Item	JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS A DISPOSIÇÃO NA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
1	20 HORAS SEMANAIS	1 de 20 horas	R\$ 400,00
2	40 horas semanais	2 de 20 horas	R\$ 800,00
3		1 de 20 horas	R\$ 2.909,00

Função de Coordenador, Orientador e Supervisor

Número do Item	JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS A DISPOSIÇÃO NA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
1	20 HORAS SEMANAIS	1 de 20 horas	R\$ 325,00
2	40 horas semanais	2 de 20 horas	R\$ 650,00
3		1 de 20 horas	R\$ 2.834,00

- O professor que tiver um padrão efetivo de 20 horas, convocado para qualquer função acima citada, sua Gratificação sobre o salário fará referência ao item 1 (um) da tabela.
- O professor convocado para qualquer função acima citada, que tiver dois padrões efetivos, sua gratificação sobre as 40 horas semanais, será referente ao item 2 (dois).
- O professor convocado para qualquer função acima citada, que for efetivo em 01 turno de 20 horas e for indicado por mais 20 horas, sua gratificação sobre o salário será referente ao item 3 (três) da tabela.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 29 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal